



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A doença renal crônica (DRC) é uma condição de grande relevância para a saúde pública, afetando milhões de brasileiros, especialmente aqueles que apresentam comorbidades ou fatores de risco, como hipertensão, diabetes mellitus, obesidade, histórico familiar de doenças renais e tabagismo.

Segundo a Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, estima-se que 50 milhões de pessoas no mundo tenham doença renal; e que a Doença Renal Crônica (DRC) vitime pelo menos 2,4 milhões de pessoas por ano, com uma taxa crescente de mortalidade.

No Brasil, a estimativa é de que mais de dez milhões de pessoas tenham a doença. Dados de estudos recentes revelam que a DRC é uma das principais causas de morte no Brasil, com impactos diretos na qualidade de vida dos pacientes e no aumento significativo dos custos com tratamentos de saúde de alta complexidade, como a hemodiálise e o transplante renal.

O Censo de Diálise da Sociedade Brasileira de Nefrologia estima mais de 150 mil pacientes em diálise, número que mais do que dobrou nos últimos quinze anos. Terapias que substituem a função renal, como a hemodiálise, a hemodiafiltração, a diálise peritoneal ou o transplante renal, podem ser necessárias no estágio mais avançado da doença, quando os rins já não conseguem desempenhar suas funções de forma adequada.

A insuficiência renal pode se desenvolver de forma silenciosa, sem sintomas evidentes nas fases iniciais. Muitos indivíduos convivem com a doença sem saber de sua existência, o que agrava ainda mais o quadro ao ser diagnosticada tardiamente, quando as opções de tratamento se tornam mais limitadas e os danos renais irreversíveis. Contudo, se diagnosticada de forma precoce, seu avanço pode ser controlado ou retardado em grande parte dos casos. Nesse contexto, a realização de exames preventivos como o exame de creatinina sanguínea é fundamental para a detecção precoce da DRC, possibilitando o início de intervenções terapêuticas que retardam a progressão da doença e reduzem as complicações associadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

A dosagem da creatinina sanguínea permite avaliar a função renal de maneira mais direta, indicando a capacidade dos rins de filtrar substâncias do sangue. Quando realizado de forma periódica, esse exame pode detectar a DRC nos seus estágios iniciais, permitindo que tratamentos como o controle rigoroso da pressão arterial, da glicemia e o uso de medicamentos específicos para proteger os rins sejam iniciados de forma precoce.

A implementação da obrigatoriedade desse exame na rede pública municipal de saúde visa, portanto, não apenas aumentar a detecção precoce da doença renal crônica, mas também promover um modelo de atenção à saúde mais eficaz e acessível para a população. Considerando que muitos cidadãos dependem exclusivamente dos serviços públicos de saúde, garantir a realização desses exames de forma gratuita e acessível pode fazer a diferença na vida de milhares de pessoas, prevenindo complicações graves e reduzindo os custos de tratamentos médicos avançados no futuro.

Além disso, a introdução deste projeto de lei também reforça o compromisso do município com a promoção da saúde e a equidade no acesso ao cuidado médico, considerando que a doença renal crônica afeta principalmente grupos vulneráveis, como pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos e indivíduos com comorbidades.

Dessa forma, a implementação deste projeto de lei representa um avanço importante na prevenção da doença renal crônica, promovendo um sistema de saúde mais eficiente e menos oneroso a longo prazo, tendo em vista que o exame de creatinina, um dos mais importantes mecanismos de detecção de insuficiência renal, tem preço irrisório.

Por todas as razões expostas, com o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, como uma medida fundamental para a saúde pública e o bem-estar da população municipal.

Respeitosamente,

PROJETO DE LEI 0039/2025

Autoria: Robson Leite

Dispõe sobre a realização de exame de creatinina sanguínea para a prevenção da doença renal crônica na rede pública municipal de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Secretaria Administrativa

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º O exame de Creatinina deve constar dos exames de rotina e avaliação realizados pela Rede Pública de Saúde do Município, como forma de se prevenir e controlar a doença renal crônica.

Art. 2º A realização do exame de que trata o Art. 1º desta lei deverá priorizar:

I - Pessoas com 40 (quarenta) anos ou mais;

II - Pessoas de qualquer faixa etária que apresentem comorbidades, tais como:

- a) Hipertensão arterial;
- b) Diabetes mellitus;
- c) Doenças autoimunes;
- d) Obesidade;
- e) Histórico familiar de doenças renais.

§1º A realização do exame poderá ser estendida a outros grupos em condições de risco, mediante avaliação médica.

§2º O exame será realizado por profissional qualificado, e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração nos portadores renais crônicos, o paciente será encaminhado para realização de exames mais complexos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

ROBSON LEITE

VEREADOR - UNIÃO BRASIL